



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**Referente:** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Fundamento Legal:** Art. 31, *caput* e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Núcleo dos Idosos de Pedrinhas Paulista – CNPJ Nº 02.276.664/0001-03, Rua Primavera, 125, Pedrinhas Paulista/SP.

**Objeto Proposto:** disponibilização de vagas para atendimento e desenvolvimento de atividades para os idosos residentes no município de Pedrinhas Paulista com a finalidade de promover melhoria na qualidade de vida e, garantir aos mesmos o amparo social, moral, recreativo e cultural.

**Valor total do repasse:** R\$ 16.000,00

**Período:** Exercício de 2019

**Tipo de Parceria:** Fomento

**Justificativa para inexigibilidade:** A Organização da Sociedade Civil, que é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos que desenvolve atividades de atendimento de pessoas idosas, garantindo amparo social, moral, recreativo e cultural, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho da entidade, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida Entidade vem a anos desenvolvendo o referido serviço assistencial, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.125/2016 de 13/12/2016, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

À presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Pedrinhas Paulista, 17 de julho de 2019.

**SERGIO FORNASIER**  
**Prefeito Municipal**